



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 358, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991

Reajusta remuneração de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 14.758, notadamente os demonstrativos de pagamento dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO de 1991, expedidos pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº. 343, de 09 de novembro de 1988 e Decreto Legislativo nº.438, de 02 de agosto de 1989,

CONSIDERANDO que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, preceberão a seguinte remuneração:-

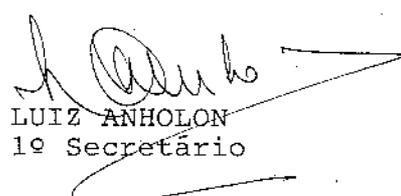
a partir de 1º de outubro de 1.991 - Cr\$ 1.309.276,02 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e dois centavos);

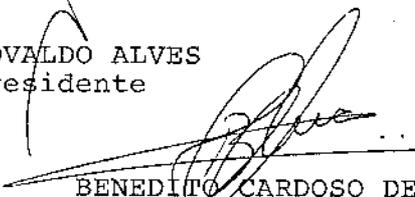
a partir de 1º de novembro de 1.991 - Cr\$ 1.386.261,45 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.991.

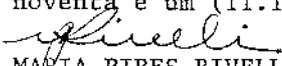
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARIOVALDO ALVES
Presidente


LUIZ ANHOLON
1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e um (11.12.1.991).


YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa